



DECRETO Nº 188, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a prorrogação da intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 05, de 08 de janeiro de 2020, o Decreto Municipal nº 220, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Municipal nº 15, de 22 de janeiro de 2021, o Decreto nº 227, de 06 de agosto de 2021, o Decreto Municipal nº 18, de 07 de fevereiro de 2022, o Decreto nº 242, de 18 de agosto de 2022, o Decreto nº 17, de 02 de fevereiro de 2023, o Decreto nº 37, de 14 de fevereiro de 2023, o Decreto nº 211, de 28 de agosto de 2023 e o Decreto nº 19, de 07 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 325, de 19 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO os ofícios nº 34/2024 (fls. 02/03 – Protocolo 3242/2024) da Sra. Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, solicitando a prorrogação da intervenção municipal por mais 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO os documentos e pareceres constantes do protocolo nº 3242/2024 da Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo (fls. 02/70);

CONSIDERANDO o parecer datado elaborado pela Secretária Municipal de Saúde e pela Secretária Municipal de Finanças (fls. 28/30 - Protocolo 3242/2024) opinando pela manutenção da continuidade da intervenção municipal na Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, pelo período de 06 (seis) meses;



CONSIDERANDO a ata da reunião semestral da Intervenção Municipal (fls. 04/08 – Protocolo 3242/2024), posição geral da dívida (fls. 09/16) e balancete consolidado (fls.17/21);

CONSIDERANDO o Relatório Técnico de monitoramento de fls. 61 e a ata da reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação – referente ao período de fevereiro a julho de 2024 (fls. 62/64);

CONSIDERANDO que a ata da reunião - parecer conclusivo das contas do período de fevereiro a julho de 2024 em que os membros da Comissão constituído pelo Decreto Municipal nº 231, de 20 de setembro de 2023, aprovaram por unanimidade as contas prestadas quanto aos recursos repassados a Santa Casa com base na Lei Municipal e Termo de Fomento nº 02/2024 (fls. 65/67- Protocolo 3242/2024);

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada por 180 (cento e oitenta) dias, a intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, mantida pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, inscrita no CNPJ nº 56.813.926/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de associação de fins não econômicos, beneficentes e filantrópicos, com sede na Avenida Dr. Cyro de Melo Camarinha, nº 530, neste Município, através da requisição dos equipamentos, utensílios, móveis, imóveis, instalações pertencentes àquela instituição de saúde, serviços prestados pelo seu corpo clínico e empregados, como também todos seus ativos, contratos, convênios, contas, e demais consectários pertencentes à instituição, de forma a assegurar o pleno atendimento médico-hospitalar à população.

Art. 2º. Fica mantidas as demais disposições do Decreto nº 05, de 08 de janeiro de 2020.



Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 27 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de agosto de 2024

Diego Henrique Singolani Costa
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP
 (14) 3332 - 2300



 PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR
 WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR